



Nº

CONTRATO
071/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 30/09/2014 (**CONTRATO Nº 134/2014/FMS/SMS/PMVR**), constante do Processo nº 00.422/2009 FMS/SMS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e **KLAUS AURÉLIO DE OLIVEIRA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 87309870-1-IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, Sr. **KLAUS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, portador da carteira de identidade nº 09.384.726-7/DETRAN-RJ e do CIC nº 069.420.027-12 residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 175, aptº 703 - Bairro Copacabana - Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **LOCADOR**, representado por seu procurador a empresa **CONSULPLAN ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS**, situada na Rua 25-A, nº 81 - Salas 217/218 - Edifício Justino Mollica, Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ, CNPJ nº 31.610.777/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ LUTERO RODRIGUES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5128033 - IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.285.607-87, residente nesta cidade, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO**, firmado em 30/09/2014, (**CONTRATO Nº 134/2014/FMS/SMS/PMVR**), relativo à locação do imóvel situado na Rua 758, nº 545, bairro Casa de Pedra, Volta Redonda, RJ, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 00.422/2009/FMS/SMS, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e, ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato primitivo, fica prorrogado o prazo de vigência do aludido instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 2.265,71 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do presente Aditivo é estimado em R\$ 27.188,52 (vinte e sete mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).



O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, empenhou em favor do **LOCADOR**, à conta da dotação nº 50.01.10.302.0166.2924.3339039.0020 (NE nº 001558 de 19/06/2015) a importância de R\$ 15.859,97 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao exercício atual; sendo que nos exercícios futuros as despesas correrão à conta de dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produzam os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 03 de julho de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	JOSÉ LUTERO RODRIGUES p/Locador
TESTEMUNHAS:	
EDSON DA SILVA ALVARENGA	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL